

2. CONCEITOS ECONÓMICO-FINANCEIROS: PROVEITOS, RECEITAS E RECEBIMENTOS; CUSTOS, DESPESAS E PAGAMENTOS: OS CONCEITOS DE RENDIMENTO E DE GASTOS

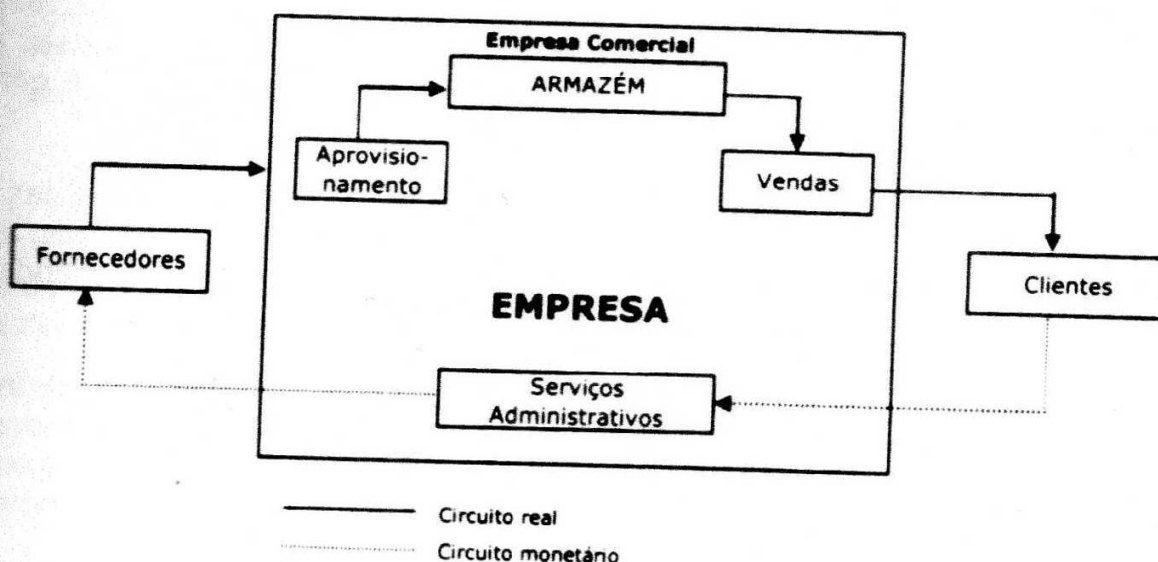
Sabemos que coexistem formas de empresas bastante variadas que é ~~impensável~~ fazer uma referência a cada tipo específico. Uma das classificações ~~que~~ podemos considerar é a que as subdivide em comerciais, industriais e de prestação de serviços.

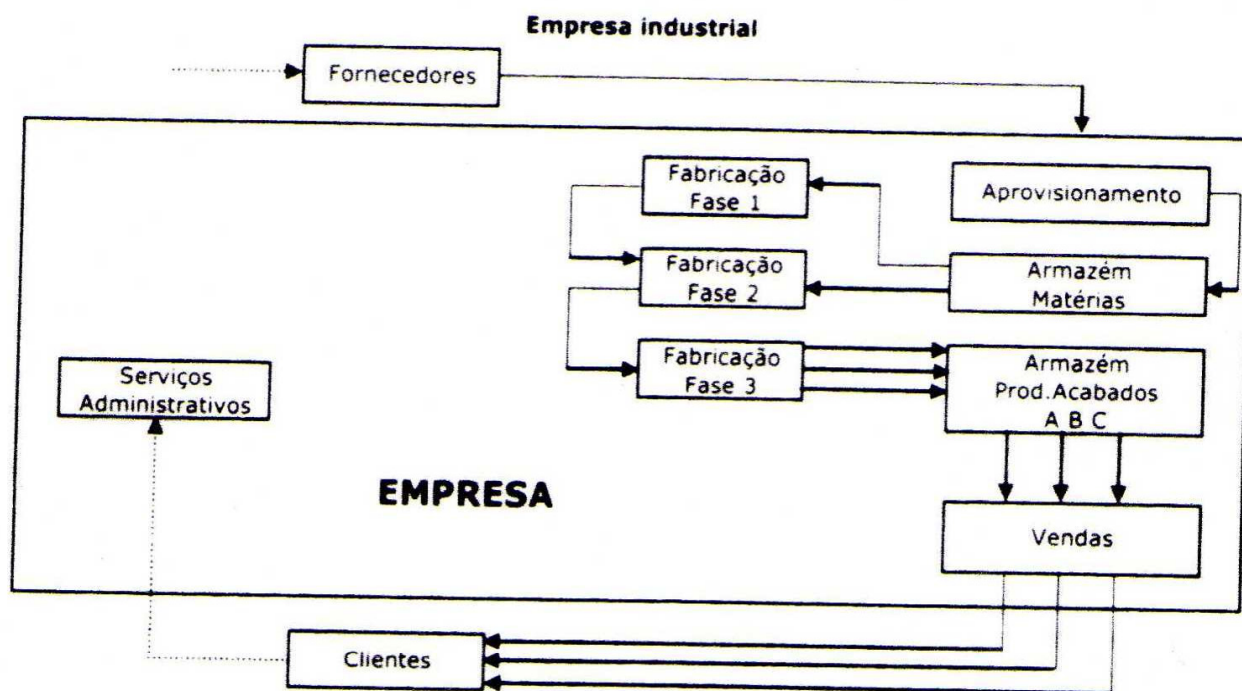
As primeiras vendem os produtos ou artigos no mesmo estado em que os ~~adquirem~~, ou seja, colocam junto dos consumidores os artigos produzidos pelos fabricantes, como é o caso dos supermercados, mercearias, etc.

As segundas, por sua vez, adquirem as matérias necessárias à sua transformação em produtos acabados que depois vendem no mercado. Temos, ~~como~~ exemplo, as cerâmicas, as fábricas de bolachas, etc.

As últimas limitam-se a prestar serviços, não produzindo nem vendendo ~~qualquer~~ produto. A título de exemplo, podemos citar os bancos, as companhias de seguros, as empresas de transportes, etc.

Em termos de diagrama, podemos caracterizar assim as empresas comerciais e industriais:





Verificamos, no segundo caso, que as matérias passam por três estádios (fases) de fabricação até atingirem a forma de produtos acabados (produtos A, B e C). Por simplicidade admitimos que o produto obtido na 1.^a fase é trabalhado com outra matéria na 2.^a fase e na última fase dá-se a separação em três produtos. É esta função produtiva (transformação de matérias em produtos) que caracteriza a empresa industrial, já que as outras funções são comuns aos restantes tipos de empresas.

Pelos gráficos, constata-se também que enquanto as trocas que motivam entradas e saídas de dinheiro ou variações a essas assimiláveis originam *receitas e despesas*, as trocas que se referem à formação das componentes positivas e negativas do resultado originam *proveitos e custos*, respectivamente.

Por conseguinte, enquanto que os proveitos e custos respeitam a factos económicos, as receitas e despesas respeitam a factos financeiros. O resultado de cada período, segundo o modelo constante do Plano Oficial de Contabilidade, determina-se pelo somatório algébrico dos proveitos e custos operacionais, proveitos e ganhos financeiros e custos e perdas financeiros e proveitos e ganhos extraordinários e custos e perdas extraordinários.

Do ponto de vista financeiro, os factos da gestão são relevados nas respectivas contas do sector financeiro (Caixa, Depósitos à Ordem, Clientes, etc.), enquanto que do ponto de vista económico são registados nas correspondentes contas das classes 6 e 7 do SNC.

As empresas têm determinadas obrigações legais e estatutárias a cumprir, para além das próprias necessidades de gestão interna. Assim, os resultados são apurados com referência a determinados períodos – o *exercício ou ano económico*-. Contudo, a actividade não cessa para efeitos de apuramento do

resultado anual e as operações de fabricação podem estender-se durante vários exercícios, como é o caso de construção de um petroleiro, de uma estrada, etc..

No *regime de competência económica*, os resultados são apurados mediante a comparação dos proveitos e custos de cada exercício e apenas estes entram na sua determinação. Consequentemente, as empresas separam os custos e proveitos referentes a cada ano económico, tal como previsto no Plano Oficial de Contabilidade.

Quando os resultados de cada período são apurados mediante a soma algébrica das receitas e despesas referentes a esse período, estamos em presença do *regime de competência financeira*.

Fala-se em *despesa* quando nasce a obrigação de pagar. No entanto, o período em que a mesma é escriturada pode não coincidir com o período em que é considerada como componente negativa do resultado. Por exemplo, a Companhia de Seguros X remeteu o aviso de débito referente ao semestre que se inicia em 1 de Novembro, no montante de 1 800 euros. Trata-se de uma despesa desse ano, mas apenas 1/3 (2 meses) constitui gasto do ano.

O termo *receita* utiliza-se quando nasce o direito a receber que pode igualmente ser diferente do momento em que entra como componente positiva do resultado. Por exemplo o desconto de efeitos comerciais a 120 dias do mês de Dezembro por parte de um Banco, em que apenas 1/4 constitui proveitos de operações activas na sua Contabilidade, referentes ao ano em causa.

Outros conceitos foram entretanto adoptados e divulgados pela Comissão de Normalização Contabilística (CNC):

Réditos: influxos brutos, durante o período contabilístico, de benefícios económicos obtidos no decurso das actividades ordinárias de uma entidade, quando esses influxos resultem em aumentos de capital próprio.

Por seu turno, o FASB (*Financial Accounting Standards Board*) define *réditos* como sendo os influxos ou melhorias dos activos de uma entidade ou liquidacões dos seus passivos, ou a combinação de ambas, resultantes da entrega de bens, da prestação de serviços ou de outras actividades que constituam as principais operações em curso pela empresa.

Quanto aos *gastos*, o mesmo organismo define-os como sendo a utilização ou deperecimento de activos de uma entidade ou a incorrência de passivos, ou a combinação de ambas, resultantes da entrega ou produção de bens, da prestação de serviços ou de outras actividades que constituam as principais operações em curso pela empresa.

De acordo com a estrutura conceptual do IASB, os *rendimentos* significam os aumentos nos benefícios económicos durante o período contabilístico, na forma de influxos ou aumentos de activos ou diminuições de passivos, que resultem em aumentos no capital próprio, que não sejam os relacionados com as contribuições dos participantes no capital próprio.

Os *gastos*, por seu turno, são as diminuições nos benefícios económicos durante o período contabilístico, na forma de exfluxos ou deperecimento de activos ou na incorrência de passivos, que resultem em diminuições do capital próprio, que não sejam as relacionadas com distribuições aos participantes no capital próprio.

Estes conceitos integram o SNC.

2. HIERARQUIA DOS CUSTOS: CUSTO INDUSTRIAL, COMPLEXIVO E ECONÓMICO-TÉCNICO

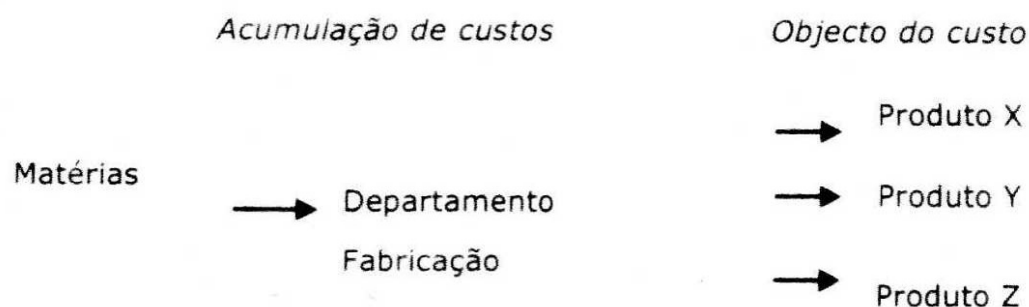
2.1. Objecto dos custos

Já referimos que custo é qualquer recurso sacrificado ou decidido para atingir um objecto específico. Para orientar as decisões, os gestores necessitam de dados pertinentes referentes a determinada finalidade. Quer o custo de qualquer actividade ou quer o custo de um produto para o qual se deseja uma medida separada de custos pode constituir o objecto dos custos.

Este pode ser uma actividade ou as operações em que os recursos são consumidos ou recolhidos. E o caso da reparação de automóveis, das respostas a inquéritos sobre vendas, das reconciliações bancárias, etc.

Pode ser um produto ou serviço (fabrico de um computador, arrendar um escritório). Pode ser um doente operado num bloco operatório de uma Clínica. Pode ser um departamento da empresa, pode ser um curso leccionado por uma Escola. Pode ser um departamento da empresa, pode ser um programa de computador feito por uma empresa de *software* e pode ser um programa de actividades.

Em esquema tem-se:



Os custos históricos são custos do passado. Logo são irrelevantes para uma decisão, embora possam ser a melhor base para previsão de custos futuros.